



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

INDICAÇÃO Nº 66/ 2025.

Indica maior fiscalização condutores de bicicletas.

O Vereador que esta subscreve, nos termos do Art. 226 e seguintes do Regimento Interno, apresenta para conhecimento desta “Casa de Leis” a Indicação a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sugerindo o que segue:

Considerando que Leme dispõe da Lei Municipal Nº 3.622, de 04 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto Nº 7.220, de 11 de junho de 2019 , que disciplina o trânsito de bicicletas nas ruas de nossa cidade;

Considerando que a existência de Lei sem a fiscalização devida, a mesma não alcança resultados esperados;

Considerando que o cumprimento da referida Lei traz maior segurança aos munícipes e principalmente aos próprios ciclistas;

Considerando que os acidentes que envolvem condutores de bicicletas, normalmente trazem consequências graves de saúde aos ciclistas e gastos elevados aos cofres públicos;

Portanto, **INDICO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, determine à Guarda Civil Municipal fiscalização mais intensa e continuada nas vias de nossa cidade, principalmente nas de maior movimento de ciclistas.

Sala das Sessões “Professor Arlindo Fávaro”, em 29 de janeiro de 2025.

JOÃO ARRAIS SERODIO NETO
VEREADOR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3097-0100

EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br